



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.945, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 941.889,42 (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), destinados ao Projeto Memorial Mokoi-Yembú, conforme convênio firmado com o Governo Estadual através do DADETUR, que serão classificados da seguinte forma:

**09.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**133920005.1.148 - PROJETO MEMORIAL MOKOI-YEMBÚNNN**

**FONTE DE RECURSOS: 02.1238 - PROJETO MEMORIAL**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 615.073,96**

**FONTE DE RECURSOS: 01.0110 - GERAL**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 326.815,46**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos seguintes:

**R\$ 615.073,96 (seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos) com repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.**

**R\$ 326.815,46 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021.**



Câmara Municipal de Dois Córregos  
LEI ORDINÁRIA

(14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.

Protocolo    Data e hora    Doc. N°  
1999    28/12/22 13:49    131/2022

Protocolado por: Secretaria



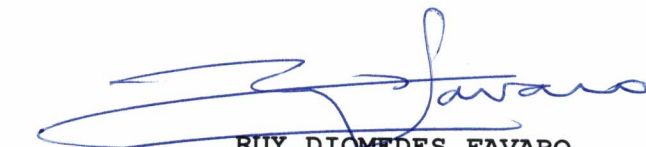
## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2.023, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.


**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -